

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo, objetivando a contratação de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e legislação vigente, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, para atuar junto aos Programas abaixo relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

1 – DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária de servidores municipais, sob o regime Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme determinar a Legislação própria Municipal.

1.2– O número de vaga disponibilizada é a constante do quadro abaixo. Os demais candidatos classificados comporão reserva técnica:

| FUNÇÃO | Nº VAGAS | HORAS SEMANAIS | VENCIMENTO | ESCOLARIDADE |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------|--|
| *Agente Comunitário de Saúde | 01 | 40 | R\$ 465,00 | Ensino Fundamental completo (8ª. Série). |
| Médico – PSF 1 | 01 | 40 | R\$8.803,24 | Portador do certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. |
| Médico – PSF 3 | 01 | 40 | R\$8.803,24 | Portador do certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. |
| ** Fisioterapeuta | 01 | 20 | R\$985,59 | Portador do certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. |

Obs:

(*) A vaga destinada ao agente comunitário de Saúde, é para a comunidade Monte Alegre e Savaris.

(**) A vaga para a função de Fisioterapeuta compreende: vaga para substituir servidor efetivo em licença maternidade.

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As Inscrições estarão abertas no período compreendido dos dias **13 de outubro a 30 de outubro de 2009, das 08h00min às 14h00min**, nas dependências da Secretaria de Saúde no Município de Coronel Freitas(SC), sito Rua Minas Gerais, 325- Centro, no Município de Coronel Freitas (SC).

2.2 - A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 14, da Constituição Federal;

2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição;

2.3.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento ao cargo;

2.3.7 - Pagar a taxa de inscrição no valor estabelecido no item 2.8;

2.3.8 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.5 abaixo;

2.3.9- Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do respectivo Processo Seletivo; (Agente Com. De Saúde).

2.4 - Cumprir as determinações deste Edital.

2.5 - Documentos para inscrição:

2.5.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e nos locais de realização das provas;

2.5.2 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2.5.3 – Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição(2008);

2.5.4 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

2.5.5 – Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem).

2.5.6- Comprovar residência na área em que pretende atuar (Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde). (Cartão de identificação/2009 ou fatura de água ou luz ou telefone).

2.6 - No ato da inscrição não será solicitado comprovante da escolaridade, no entanto, o candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas do item 2.3.6 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado.

2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

2.7.1 - Comparecer no local, período e horário indicado no Capítulo II – Subitem 2.1, e preencher a ficha de inscrição.

2.7.2 - Dirigir-se ao Banco e recolher a importância correspondente a função indicada no Subitem 2.8 deste Capítulo.

2.7.3 - O pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.7.3.1 - Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.

2.7.4 - Retornar ao local das inscrições, para efetivar a inscrição, munido de Cédula de Identidade, e preencher a ficha de inscrição, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.5.1 a 2.5.6 (que serão retidos), para então receber o comprovante de inscrição.

2.8 - O valor da taxa de inscrição será de:

| Função | Valor |
|-----------------------------|----------|
| Agente Comunitário de saúde | R\$30,00 |
| Médico ou Fisioterapeuta | R\$50,00 |

2.8.1 – O candidato deverá recolher a taxa relativa a inscrição em favor do Município de Coronel Freitas no Banco do Brasil– **Agência 5258-2 c/c 11.1954-0**.

2.9 - Da inscrição por procuração:

2.9.1 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples ou seja não é necessário ser reconhecida em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.

2.9.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador após efetuada a inscrição.

2.9.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.10 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.

2.11 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame, qualquer que seja o motivo ensejador.

2.12 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.13 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.14 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local de realização das provas.

2.15 - Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição cargo público a que se inscrevera o candidato.

2.16 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento da função.

2.17 - Os programas específicos para a prova objetiva serão os constantes do conteúdo programático deste Edital, (Anexo I), os quais serão entregues na efetivação da inscrição.

2.18 - Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.19 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.20 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

2.21 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição (item 2.19).

2.22 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Coronel Freitas (SC), no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas (SC).

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Coronel Freitas (SC).

3.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão, obrigatoriamente dar entrada com requerimento na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas (SC).

CAPÍTULO IV

4 - DAS PROVAS

4.1- As provas do Processo Seletivo serão Objetiva.

4.2- **Prova Objetiva** - Serão aplicadas provas classificatórias de Português, Matemática e eliminatória de Conhecimentos Específicos, cujos programas constam deste Edital (ANEXO I):

| PROVAS | Nº de | Peso | Mínima por discip | a Mínima do Conjunto provas |
|---------------|--------------|-------------|--------------------------|------------------------------------|
|---------------|--------------|-------------|--------------------------|------------------------------------|

| | Questões | | | 1, 2 e 3 |
|---|----------|------|------|----------|
| 1 • Conhecimentos Específicos | 16 | 0,50 | 3,50 | 5,00 |
| 2 • Português | 05 | 0,20 | - | |
| 3 • Matemática | 05 | 0,20 | - | |

4.3 - Para os cargos/funções acima descritos, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 07 (sete) acertos na prova de conhecimento específico, e a nota mínima (5,0 pontos) nas provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de português, matemática e Conhecimentos específicos), conforme quadro acima.

CAPÍTULO V

5 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 - A prova objetiva será realizada no dia **15 de novembro de 2009, das 14h as 17h**, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Clube do Bolinha, Sítio Av. Santa Catarina, S/N (ao lado do terminal rodoviário), no município de Coronel Freitas(SC).

5.2 - A prova objetiva para todas as funções, é de acordo com o programa constante deste Edital, terá a duração de 3 (três) horas e será composta de **26 (vinte e seis) questões objetivas** do tipo múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: **a), b), c), d)**. Dessas alternativas, **somente UMA deverá ser assinalada**.

5.3 - As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta, para o preenchimento do cartão resposta.

5.4 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

5.4.1- Para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal um novo comprovante.

5.4.2 - Não será admitido acesso a sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.4.3 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

5.4.4 - Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5.4.5 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.4.6 - Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade

original, na forma definida no subitem 5.4.6 deste Edital, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.4.7- Na prova objetiva:

5.4.7.1 - Será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:

5.4.7.2 - O candidato receberá junto com o caderno de questões o Cartão-Resposta e o Cartão de Identificação, os quais estarão numerados na parte superior, com a mesma ordem de numeração; sendo que deverão ser conferidos pelo candidato para entrega ao final da prova objetiva ao fiscal de sala.

5.4.7.3 - O candidato deverá opor no **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**, em local próprio, seu nome legível, cargo público pleiteado e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.4.7.4 - O candidato deverá opor no **CARTÃO-RESPOSTA** as suas respostas por questão, marcando a alternativa correta com um "X".

5.4.8 – O candidato deverá opor na primeira página do caderno de PROVAS, em espaço reservado, seu nome legível, a qual será entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala e lacrada em envelope.

5.4.9 – Em tempo hábil a organização do Processo Seletivo, passará nas salas de provas para o candidato colocar a sua digital no cartão resposta, em local reservado para esse fim;

5.4.10 - Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas(SC);

b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;

d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) que estiver com nome ou assinatura do candidato;

f) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul, preta ou a lápis.

5.4.11- O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

5.4.12 - Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada.

5.4.13 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

5.4.14 - A prova objetiva para cada cargo ou especialidade versará sobre os respectivos programas constantes do ANEXO I deste Edital.

5.4.15 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

5.4.16 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;

5.4.17 - For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

5.4.18 - Não devolver o caderno de questões;

5.4.19 - Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares.

5.4.20 - Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de prova com qualquer material referente à prova. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal de sala o caderno de questões.

5.4.21 - Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após 30 (trinta) minutos do seu início.

5.4.22 – O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.4.23 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.4.24 - Os 3 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente após assinarem o lacre do envelope das provas e dos

cartões de identificações, juntamente com os fiscais de sala.

5.5 – DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.5.1 - Ocorrendo empate na nota final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

- 5.5.1.1 - Maior número de acertos na prova específica;
- 5.5.1.2 – Maior número de acertos na prova de português;
- 5.5.1.3 – Maior número de acertos na prova de matemática;
- 5.5.1.4 - Sorteio público.

CAPÍTULO VI

6 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.

6.2 - A lista final de classificação do Processo Seletivo poderá apresentar apenas os candidatos classificados.

6.3 - Para todas as funções os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).

6.4 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima da prova de Conhecimentos Específicos e **nota final igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos**.

CAPÍTULO VII

7 - DOS RECURSOS

7.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões da prova objetiva;
- c) na opção considerada como certa na prova objetiva - relativamente ao gabarito divulgado;
- d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo, para cada função.

7.2 - Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas (SC), até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado Preliminar de classificação.

7.2.1 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

7.2.2- Se no exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

7.2.3 - Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

7.2.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será deferido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

CAPÍTULO VIII

8 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

8.1 - Fica delegada competência a empresa Esfinge Concursos e Assessoria Ltda, para:

- a) assessorar a prefeitura quanto a realização das inscrições;
- b) preparar resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos;

- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- d) apreciar os recursos previstos no subitem 7.1 deste Edital;
- e) apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
- f) prestar informações sobre o processo seletivo.

8.2 - Fica delegada competência da Prefeitura Municipal, para:

- a) Divulgar o edital.
- b) Realizar as inscrições dos candidatos.
- c) Receber os recursos dos candidatos.
- d) Divulgar a classificação.
- e) Realizar o desempate, (sorteio Público), quando necessário.

CAPÍTULO IX

9 - DO PROVIMENTO

9.1 - O provimento das funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2 - Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento na função só lhes serão deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos (item 2.3 a 3.5 deste Edital);
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinados pelo Serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei.
- e) demais documentos solicitados pelo setor de pessoal, previsto em Legislação Municipal.

9.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas (SC).

9.4 - O Processo Seletivo terá validade por até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, prorrogável nos termos da Constituição Federal.

9.5 - Caso o candidato não possa assumir a função quando convocado poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

CAPÍTULO X

10 – CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | DATA | HORÁRIO |
|---|--------------------|-------------------------------------|
| Recebimento das inscrições | 13/10 a 30/10/2009 | 08:30h às 11:30h 13h30min às 17h |
| Resultado da homologação das inscrições | 03/11/2009 | 17:00 horas |
| Prova Objetiva | 15/11/2009 | 14h às 17horas |
| Divulgação do Gabarito | 16/11/2009 | 10:00 horas |
| Identificação dos candidatos em ato público. | 20/11/2009 | 14:00 horas |
| Divulgação da classificação dos candidatos por função (antes dos recursos). | 20/11/2009 | 17:00 horas |
| Divulgação do Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados. | 26/11/2009 | 16:00 horas |

CAPÍTULO XI

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas (SC).

11.2 – O contrato tem validade para um ano podendo ser renovado por igual período, mediante conveniência da Administração Pública, tendo como base o que determina a legislação Municipal específica que cria cada função.

11.3 - As contratações decorrentes do presente processo seletivo dar-se-á pelo regime estatutário conforme legislação vigente.

11.4 - No caso de extinção de algum programa, o período de contratação dos servidores selecionados, poderá ser inferior ao estabelecido no presente Edital.

11.5 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

11.6 - As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, no mural público da Prefeitura Municipal.

11.7 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Coronel Freitas (SC).

11.8 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela Empresa Esfinge Concursos e Assessoria Ltda e pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas (SC), conforme a legislação vigente.

11.9- Não poderão participar do Processo Seletivo, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

11.10– Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Conteúdo programático;

ANEXO II – Portaria que nomeia a Comissão Municipal.

ANEXO III – Decreto que nomeia a Comissão das Provas.(empresa).

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Freitas (SC), 07 de outubro de 2009.

MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, antônimo, acentuação gráfica, crase e grafia correta das palavras. Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). As novas regras não fazem parte deste Edital.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Regra de três simples. Juro simples. Razão e proporção. Sistema métrico decimal. Porcentagem. Sistema de equações. Resolução de Problemas.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Preservação do Meio Ambiente. Vigilância Sanitária e ambiental. Combate a doenças, doenças epidêmicas. Cuidados com a saúde. Hábitos alimentares. Higiene. Conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família. Fatores relacionados a qualidade de vida. Relações Humanas. Atendimento ao Público. Atendimento às famílias. Saúde preventiva. Práticas relacionadas à Função de Agente Comunitário. Lei Orgânica do Município. Educação em Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Vacinas. Doenças transmissíveis. Atribuições do cargo. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO **MÉDICO E FISIOTERAPEUTA**

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Emprego de letras. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Emprego do hífen. Classificação das palavras. Flexão e emprego das classes de palavras. Crase. Análise Sintática. Classificação dos termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimo, homônimos e parônimos. As novas regras não fazem parte deste Edital.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais. Números fracionários, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Operações com frações. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. As novas regras não fazem parte deste Edital.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO

Conceitos fundamentais das diversas especialidades clínicas. Ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Doenças infecto contagiosas / vigilância em saúde. Noções básicas de urgência / emergência na prática médica. Reanimação cardio-respiratória-cerebral. Emergência hipertensiva. Infarto do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema pulmonar, insuficiência respiratória, pneumonias. Insuficiência renal. Emergências urológicas: cólica nefrética, retenção urinária, hematuria e infecções. Hemorragia digestiva. Enterocolopatias. Colecistite. Lesões da mucosa gastroduodenal. Meningites. Septicemias. Profilaxia de raiva e tétano. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Intoxicações. Acidentes com animais peçonhentos. Choques. Traumatismo crânio-encefálico. Traumatismo abdominal. Traumatismo torácico. Embolia pulmonar. Educação em Saúde. SUS –Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes ao Programa ESF- Estratégia de Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia Geral: Efeitos fisiológicos, Indicações e contra-indicações de Termoterapia – fototerapia – hidroterapia – massoterapia – cinesioterapia – eletroterapia – manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em Neurologia – Fisioterapia em Ginecologia e Obstetrícia; Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e neonatologia; Fisioterapia em Cardiovascular; amputação: prótese e órteses – mastectomias. Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia respiratória: Fisioterapia pulmonar- gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do aparelho respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica – vias aéreas artificiais: Indicação da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica; Ética e Legislação Profissional. Educação em Saúde. SUS –Princípios, diretrizes e normatização (Lei Federal 8.080 e 8.142/ 90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal.

